



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 693/2022

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 67/2009, datada em 21 de setembro de 2009, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 67/2009, datada de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do cadastro municipal de empresas interessadas na instalação de unidades produtivas em Parques Industriais do Município de Sabáudia, cria a Comissão responsável pela emissão do Certificado de Cadastro e outras práticas e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-